



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015      EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	
<b>EDITAL Nº 158/2015      PROCESSO Nº 158/2015</b>	
OBJETO: Aquisição de Material Didático/Brinquedos Educativos para as unidades CEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
e-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº	
Para: Depto. de Compras e Licitação - A/C - Pregoeiro	
Telefone: 17 3332-5131	
e-mail: <a href="mailto:compras@guaira.sp.gov.br">compras@guaira.sp.gov.br</a>	
Data: ____/____/2015	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaiára SP não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## MINUTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

#### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Sérgio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município de Guairá/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá**, nesta cidade, **iniciando-se às 14h30 do dia 13 de novembro de 2015**, e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) do Município, e equipe de apoio, através do Decreto Municipal 3.227 de 30/06/2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11/04/2014 e Decreto Municipal nº 4.560 de 27/05/2015 e Decreto Municipal nº 4.580, de 03/07/2015.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Material Didático/Brinquedos Educativos para as unidades CEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

1.2 - O valor proposto pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Lilian Aparecida Arruda Breviglieri, RG nº 33.620.930-7 e CPF nº 361.508.978-26, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, sendo vedada a participação sem o representante presente.

**2.2 - A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Micro Empreendedor Individual MEI, nos termos do Art. 3º e 18º - e, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, consoante com o disposto no Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.**

2.3 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.3.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.2 - Em processo de falência ou concordata.

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3.4 - Que não se enquadrem, perante a lei, como empresas ME ou EPP.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

3.2.2 - Instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

### **3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.4.1 - Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte, **DEVERÃO DECLARAR**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

3.5 - Será admitido apenas **01** (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.6 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.7 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**  
**PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015**  
**PROCESSO Nº 158/2015**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ**

**Envelope nº 2:**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015**  
**PROCESSO Nº 158/2015**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

### **OBSERVAÇÃO:**

**4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da**



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01(um) dia útil anterior ao início do certame.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

### **5.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1.1 - A proposta de preço deverá ser:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, **impressa** em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o Anexo II (“Proposta de Preços”), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Prefeitura, com indicação do item, unidade, quantidade, mencionar ainda, nome comercial e nome do fabricante e forma de apresentação.
- e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- f) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) As empresas deverão oferecer produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, para os itens ofertados, contados a partir da data da entrega dos medicamentos.
- i) É permitido que o Licitante apresente proposta parcial dos itens elencados no anexo I, sendo vedado a cotação de quantidade inferior a pedida.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor(Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93) da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

6.2.6 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor(Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.10 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.3.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado.**



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.21 - Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Sendo aceita a proposta da vencedora da fase de lances e, estando de acordo com o Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6ª do edital será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.
- 8.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 8.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.
- 8.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 8 nº 1.400, bairro Bom Jesus, nesta cidade, no horário: das 7:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

10.2 - Constadas irregularidades, a Contratante poderá:

a) se disser respeito ao fornecimento irregular, rejeitá-lo e determinar a recusa no pagamento, podendo mesmo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

b) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em 10 dias após entrega dos objetos mediante apresentação da nota fiscal, será através de crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita.

11.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

11.3 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 61/2015; Edital nº 158/2015; Processo nº 158/2015).

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recurso disponível na dotação orçamentária: 12.365.0006.2020.0000 - 3.3.90.30.00 Ficha 713.

## 13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 14 - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1 - Considerando o prazo de validade do Contrato, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 15 - DA RESCISÃO

15.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## 16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do presente Contrato é de 60(SESSENTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## 17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata e/ou contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

18.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial - Registro de Preço, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

18.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

18.10 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto
- Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;
- Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal,
- Anexo VII - Declaração
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guairá/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

Guairá/SP, 29 de outubro de 2015

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** Aquisição de Material Didático/Brinquedos Educativos para as unidades CEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DA JUSTIFICATIVA:** A atual administração dentre as suas prioridades, como não poderia ser diferente, destacou a melhoria nas condições dos recursos didáticos e pedagógicos nos centros municipais de educação infantil da rede municipal.

Para atender mencionado objetivo, vem investindo, visando garantir qualidade de ensino e condições iguais de aprendizagem dos alunos da rede pública com aqueles que freqüentam as escolas particulares.

A compra será realizada com verba referente ao termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 2014.000.342, destinado a aquisição de brinquedos e manutenção das unidades CEI.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 dias após entrega dos objetos mediante apresentação da nota fiscal, será através de crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 61/2015; Edital nº 158/2015; Processo nº 158/2015).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recurso disponível na dotação orçamentária: 12.365.0006.2020.0000 - 3.3.90.30.00 Ficha 713.

#### DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Produto	Especificação / composição	Vr Unit.	Vr.Total
01	48	KIT DE MONTAR POLIBOL	Conjunto de peças de montar, composto por 125 peças que podem ser agrupadas, confeccionadas em material plástico polipropileno, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, sendo peças em formato circular com aproximadamente 11,5cm de diâmetro, formada por 06 (seis) bolinhas. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.	59,50	2.856,00
02	48	KIT DE BLOCOS DE MONTAR ESTILO LEGO	Conjunto de peças de montar, composto por 300 peças, confeccionadas em material plástico polipropileno colorido, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, encaixáveis, laváveis, em plástico super resistente e duradouro. Dimensões do produto: 41 x 30 x 30 cm. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.	106,50	5.112,00
03	36	KIT BLOCOS DE MONTAR GIGANTE	Contém 12 peças coloridas encaixáveis, estilo LEGO, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEAD), de 02 (dois) tamanhos. Sendo uma medindo aproximadamente 8cm de altura e no máximo 9,5cm de largura e a outra medindo aproximadamente 8cm de altura e 19,5cm de largura. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.	192,50	6.930,00
TOTAL					14.898,00

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 8 nº 1.400, bairro Bom Jesus, nesta cidade, no horário: das 7h às 11h e 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Constadas irregularidades, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito ao fornecimento irregular, rejeitá-lo e determinar a recusa no pagamento, podendo mesmo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- b) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Fica nomeada como Gestora do Contrato a Sra. Lilian Aparecida Arruda Breviglieri, RG nº 33.620.930-7 e CPF nº 361.508.978-26, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;

Fiscalizar a entrega do objeto licitado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e nas condições propostas pela Contratada em sua proposta;

Entregar os objetos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

Guairá, XXXX de XXXX de 2015



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de Material Didático/Brinquedos Educativos para as unidades CEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital .

Item	Quantidade	Produto	Especificação / composição	Marca	Vr Unit.	Vr.Total
01	48	KIT DE MONTAR POLIBOL	Conjunto de peças de montar, composto por 125 peças que podem ser agrupadas, confeccionadas em material plástico polipropileno, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, sendo peças em formato circular com aproximadamente 11,5cm de diâmetro, formada por 06 (seis) bolinhas. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			
02	48	KIT DE BLOCOS DE MONTAR ESTILO LEGO	Conjunto de peças de montar, composto por 300 peças, confeccionadas em material plástico polipropileno colorido, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, encaixáveis, laváveis, em plástico super resistente e duradouro. Dimensões do produto: 41 x 30 x 30 cm. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			
03	36	KIT BLOCOS DE MONTAR GIGANTE	Contém 12 peças coloridas encaixáveis, estilo LEGO, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEAD), de 02 (dois) tamanhos. Sendo uma medindo aproximadamente 8cm de altura e no máximo 9,5cm de largura e a outra medindo aproximadamente 8cm de altura e 19,5cm de largura. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do OBJETO, **em conformidade do Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Declaramos** sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) Conhece todas as obrigações necessárias constantes no termo de referência.

O prazo de entrega e instalação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO III - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, e inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, ora estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, (endereço completo).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado) \_\_\_\_\_, qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 61/2015**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura)

Nome:

Cargo:

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ. n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 61/2015**, da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local ) (data)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO")**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 61/2015**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em consoante com a Lei Complementar nº 123/06 e as alterações da Lei Complementar nº 147/14;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador ou  
técnico contábil e nº do CRC

**A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.**

**Obs.:** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ ou  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a licitante não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados abaixo)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CNPJ nº ..... Insc. Estadual nº .....

Telefone: ..... Fax: .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 61/2015**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da lei nº 8.666/93.

(local) \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

### EDITAL Nº 158/2015 PROCESSO Nº 158/2015

#### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA AS UNIDADES CEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A **XXXX**

#### DAS PARTES CONTRATANTES:

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de Guairá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014.0001/59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, s/n, neste ato legalmente representado Pelo Sr. SÉRGIO DE MELLO, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente Contratante; e de outro lado a empresa **XXXX**, com sede na **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXX**, portador do R.G. nº **XXXX** e do C.P.F. nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, na cidade de **XXXX**, na qualidade de **XXXX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Material Didático/Brinquedos Educativos para as unidades CEI.

Item	Quantidade	Produto	Especificação / composição	Marca	Vr Unit.	Vr.Total
01	48	KIT DE MONTAR POLIBOL	Conjunto de peças de montar, composto por 125 peças que podem ser agrupadas, confeccionadas em material plástico polipropileno, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, sendo peças em formato circular com aproximadamente 11,5cm de diâmetro, formada por 06 (seis) bolinhas. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			
02	48	KIT DE BLOCOS DE MONTAR ESTILO LEGO	Conjunto de peças de montar, composto por 300 peças, confeccionadas em material plástico polipropileno colorido, sem rebarbas, material atóxico em cores firmes e alegres, encaixáveis, laváveis, em plástico super resistente e duradouro. Dimensões do produto: 41 x 30 x 30 cm. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			
03	36	KIT BLOCOS DE MONTAR GIGANTE	Contém 12 peças coloridas encaixáveis, estilo LEGO, confeccionadas em polietileno de baixa densidade (PEAD), de 02 (dois) tamanhos. Sendo uma medindo aproximadamente 8cm de altura e no máximo 9,5cm de largura e a outra medindo aproximadamente 8cm de altura e 19,5cm de largura. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper. Produto com certificação do INMETRO.			

1.2 - O Município de Guairá reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o estabelecido no Pregão Presencial nº **61/2015**; Edital nº **158/2015**; Processo nº **158/2015**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato a Sra. Lilian Aparecida Arruda Breviglieri, RG nº 36.620.930-7; CPF nº 361.508.978-26, para a avaliação e administração do objeto ora contratado, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá vigência de 60 dias à partir da data de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 8 nº 1.400, bairro Bom Jesus, nesta cidade, no horário: das 7:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

3.2 - Constatadas irregularidades, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito ao fornecimento irregular, rejeitá-lo e determinar a recusa no pagamento, podendo mesmo rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- b) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 dias após entrega dos objetos mediante apresentação da nota fiscal, será através de crédito em conta da Contratada na Agência bancária por ela eleita.

4.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.3 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 61/2015; Edital nº 158/2015; Processo nº 158/2015).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;

Fiscalizar a entrega do objeto licitado;

5.2 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e nas condições propostas pela Contratada em sua proposta;

6.2 - Entregar os objetos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

6.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Considerando o prazo de validade do Contrato, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial do Contrato.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- e) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Sanções Administrativas: Art. 3º, I, e 7º, da Lei 10.520/02.

10.1.1 - Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.3 - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e Art. 7º da Lei 10.520/2002; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.1.4 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Considerando o prazo de validade do Contrato, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial do contrato.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

d) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

12.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recurso disponível na dotação orçamentária: 12.365.0006.2020.0000 - 3.3.90.30.00 Ficha 713.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para todos os fins de direito prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste contrato sobre as previsões inseridas no edital e proposta.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e ulteriores aplicações.

É vedada a transferência do Contrato a terceiros no todo ou em parte, devendo a Contratada cumprir todas as cláusulas e condições.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem, será o Foro de Guaiára-SP.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, XXXX DE XXXX DE 2015

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO DE MELLO  
-Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR:  
XXXX